



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO 03/2022 - FUNCEP

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021- AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTENCIA SOCIAL DE ARACAJU

| |
|--|
| EMPRESA (razão social): |
| CONTERRANEO INDUSTRIA,COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO |
| CNPJ: 24.764.163/0001-0 |
| ENDEREÇO: RUA DOUTOR PEDRO MARCELO DE OLIVEIRA N. 136 - LEVADA – MACEIO/AL - 57.017-070 – TEL/FAX: (82) 9642-7000; (82) 99661- 1600/ E-MAIL: adm.conterraneo@gmail.com ; conterraneoindustria@gmail.com. |

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer **CESTAS BÁSICAS (COMPOSTA DE 15 ITENS)**, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 044/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Central de Compras e Licitações da Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão da Prefeitura de Aracaju, cuja Adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por esta Secretaria de Estado da Inclusão e da Assistência Social através do processo 1046/2022-AD.ATA.REG.PREC-SEIAS.

- Do Objeto

Item Especificações

| Nº do Item | Cód. | Descrição | Marca | UND | Qtd | Preço Unitário (R\$) | Total Mensal (R\$) |
|------------|----------|--|----------|-----|-----|----------------------|--------------------|
| 1 | 197219-7 | CESTA BASICA ALIMENTICIA - CONSTITUIDA DE SACO PLASTICO COM: ARROZ TIPO 1 2KG; AÇÚCAR CRISTAL 2KG; AMIDO DE MILHO 500G 2PCT; BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G 1 PCT; BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G 1 PCT ; FLOCOS DE MILHO 500G 2KG; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 500 G 4PCT; CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ Á VÁCUO 500G 2PCT; CHARQUE DIANTEIRO Á VÁCUO 500G 1PCT; FARINHA DE MANDIOCA FINA 1KG 2PCT; FEIJÃO TIPO 1 - 2KG; LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 200G 3PCT; MISTURA A BASE DE AMIDO DE ARROZ - 200G 1PCT; ÓLEO DE SOJA 900 ML - 01 GARRAFA PET; PESCADO EM CONSERVA TIPO SARDINHA - 125G. - | DIVERSOS | UND | 423 | R\$ 145,38 | R\$ 61.495,75 |

Valor Total: R\$61.495,74

Secretaria de Estado da Inclusão e da Assistência Social - SEIAS
Endereço: Rua Santa Luzia, nº 680 - Bairro São José - Aracaju/SE
Fax: (0xx79)-3179-7676.

TULIO DANIEL DELFINO
SILVA:12809606471
06471
Assinado de forma digital por TULIO DANIEL DELFINO SILVA:12809606471
Dados: 2022.09.23 16:49:01 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

II Prazo e Local de Entrega

Órgão/Entidade solicitante: Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP

Endereço: Almoxarifado Central desta Secretaria, localizado na Rua Recife (esquina com Rua Goiás), nº 1536, Bairro Siqueira Campos, Aracaju – SE. CNPJ: 05.476.329/0001-47 Tel 3179-1479

O Produto deverá ser entregue no endereço especificado no item II - Prazo e Local de Entrega - do respectivo Contrato de Fornecimento, no prazo especificado no edital, quando solicitado pelo Setor competente do órgão beneficiado, após assinatura do presente instrumento.

III – Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

- a) Realizar e entregar dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de fornecimento.
- b) Acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- c) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- d) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços, no Pregão Eletrônico nº 044/2021, para o perfeito cumprimento deste.
- e) Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- f) Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social, no



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

- i) Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;
- j) A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- k) Possibilitar à Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- l) Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- m) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social;
- o) Indenizar terceiros e/ou a Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- p) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quaisquer itens que não esteja em bom estado de conservação, validade, que apresente defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser trocado.
- q) Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- r) Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- s) Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

t) Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

u) Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

v) Solicitar à Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

w) É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social;

x) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao FUNCEP/SEIAS e demais órgãos participantes ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

y) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do FUNCEP/SEIAS e demais órgãos solicitantes.

z) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

aa) Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo FUNCEP/SEIAS e demais órgãos participantes

bb) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material.

cc) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

dd) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ee) O Fornecedor é obrigado a efetuar o recolhimento do produto ou embalagem, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010.

IV – DO PAGAMENTO:

1 O pagamento da presente ordem de Fornecimento será efetuado até o 30º dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal /fatura discriminativa acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula Segunda do Anexo II da Ata de Registro de Preços nº 05/2021

V – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato de fornecimento não ultrapassa o último dia do exercício financeiro no qual ele foi celebrado.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Aracaju-SE, 23 de setembro de 2022

TULIO DANIEL DELFINO
SILVA:12809606471

Assinado de forma digital por
TULIO DANIEL DELFINO
SILVA:12809606471
Dados: 2022.09.23 16:57:25 -03'00'

Contratada

CONTERRANEO INDUSTRIA,COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ: 24.764.163/0001-0

TÚLIO DANIEL DELFINO SILVA

Contratante

SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES